



**LEI MUNICIPAL Nº 1105, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

*Abre Crédito Especial e Suplementar e Aponta recursos financeiros no Orçamento do Município.*

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 011/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial no orçamento do município de 2019 no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
3191 13 00000000 4500 71753.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS.....R\$ 5.000,00

0801 10 301 1003 2051 ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIAVEL  
3191 13 00000000 4500 71803.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS..... R\$ 50.000,00

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
3191 13 00000000 4500 71853.0 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R\$ 5.000,00

0601 12 361 0082 2185 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL  
33903000000000 1079 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 39.000,00

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no montante de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, as seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO  
33904000000000 – 0001- 1990.9 - SERV.TECNOLOGIA. INFORM. C. PJ..... R\$ 88.000,00

**Art. 3º**- Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** nas seguintes dotações Orçamentárias:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE  
31901100000000 4500 21446.9 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R\$ 25.000,00

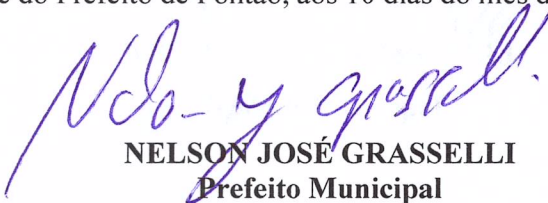


0801 10 301 1003 2053	ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE	
31901100000000 4500 22257.7	VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....	R\$ 35.000,00
0601 12 365 0080 2030	– MERENDA EJA	
33904600000000 1079 11302.6	- AUXILIO-ALIMENT.....	R\$ 4.000,00
0601 12 365 0083 2021	– EDUCACAO INFANTIL	
33903000000000 1079 11777.3	- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 6.000,00
0601 12 365 0083 2022	– MERENDA E.INFANTIL	
33903000000000 1079 12162.2	- MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.000,00
0601 12 367 0089 2201	– MERENDA ED. ESPECIAL	
33903000000000 1079 12383.8	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 7.000,00
0601 12 367 0092 2024	– EDUCACAO ESPECIAL	
33903000000000 1079 12643.8	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
0301 04 122 0002 2005	MANUT.SEC. ADMINISTRAÇÃO	
33903900000000 – 0001-1860.0	- OUTR.SERVICOS.TER.PJ.....	R\$ 88.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

  
NELSON JOSÉ GRASELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
LUCIANE BEVILAQUA  
Secretaria Municipal de Administração

Ateste para os devidos fins que o presente documento foi publicado através de afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003/2002.  
De 10/04/19 até 24/04/19  
Em 10/04/19  
ms  
PREF. PUBLICAÇÃO